

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N° 90014/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Materiais táticos

DATA DE ABERTURA: **30/07/2024**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 48.713,83** (quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e três centavos).

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO- ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

UASG DO ÓRGÃO: **090006** - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará

PREVISÃO PAC 2024: **90080/2023**

Orçamento: **PTRES 168312**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625 [licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024

A UNIÃO, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 158, de 28 de novembro de 2022**, da **Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço por item, com adjudicação por ITEM**, por meio da *internet*, através do **PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, para a aquisição de **materiais táticos**, **com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, Instrução Normativa Seges/ME N° 73/2022, e **pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **PA SEI n.º. 0002157-22.2024.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no dia **30/07/2024**, às **10h**, no **PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS** (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos (anexo A);

ANEXO II - Preços de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta; e

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, aquisição materiais táticos, segundo quantidade abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	10	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL	R\$ 736,63	R\$ 7.366,30
2	Unid	45	ALGEMAS DE CORRENTE	R\$ 137,94	R\$ 6.207,30
3	Unid	45	PORTA ALGEMAS	R\$ 53,66	R\$ 2.414,70

4	Unid	7	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLA TAURUS 809C	R\$ 233,95	R\$ 1.637,65
5	Unid	19	COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA PISTOLA TAURUS TS9 E TS9C	R\$ 242,76	R\$ 4.612,44
6	Unid	15	COLDRE VELADO EM KYDEX PARA PISTOLA TAURUS TS9c	R\$ 318,12	R\$ 4.771,80
7	Unid	18	COLDRE OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA BERETTA APX FULL SIZE	R\$ 421,27	R\$ 7.582,86
8	Unid	50	CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO	R\$ 218,25	R\$ 10.912,50
9	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA BERETTA APX	R\$ 68,54	R\$ 1.370,80
10	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS TS9	R\$ 65,63	R\$ 1.312,60
11	Unid	8	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS 809C	R\$ 65,63	R\$ 525,04
TOTAL DA DESPESA					R\$ 48.713,99

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação do Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. Tendo em vista o prazo de entrega inferior a 30 dias e a inexistência de obrigações contratuais futuras decorrentes da contratação, o instrumento contratual pode ser substituído por nota de empenho de despesa, na forma do artigo 95, II, da Lei 14.133/2021.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 48.713,83 (quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e três centavos)**, conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. A participação no presente certame será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão competente do Poder Executivo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.4. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das vedações do artigo 14, da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

¹Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrario, limitação a concorrência (diminuição do numero de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no **subitem 10.6.1.2**, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;

g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente

na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

2.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão registrar a proposta, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, se encerrará o prazo para recebimento de propostas.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO LANCE FINAL, podendo utilizar o modelo anexo do edital ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do serviço ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço e material ofertado será desclassificada.

3.4.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de **eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os preços unitários somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em item diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação.

4.3.2. No caso de bens e serviços, em geral, será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valor abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, e a proposta será submetida a diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e

II - existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta automaticamente.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** de preço e dos **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. **A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. **Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.2. Resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, e acompanhado pelo pregoeiro.

7.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do PORTAL DE COMPRAS, pelos gestores de compras.

7.9. Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

7.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP**

prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.20. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** depois de finalizada a disputa.

7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL** e, caso queira, também através do e-mail **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após finalizada a disputa,

prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item **8.1.1** será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art 155.

8.4.1. As amostras serão solicitadas nos casos que a Área Técnica, responsável pela contratação, julgar necessário, e serão avaliadas conforme previsto no termo de referência.

8.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital (item 17.1, alínea f).

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos, bem como solicitar prorrogação de prazo de maneira justificada.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFCE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9.12.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de desenquadramento prevista em lei, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;

- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução

Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à Regularidade Trabalhista é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são:

10.5.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.5.1.1. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.4.1. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira são:

10.6.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 180 dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão. Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.6.1.1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020–Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1**.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.gov.br/compras/pt-br):

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.**

b) Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art.21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art.107 da Lei nº5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art.112 da Lei nº5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2. - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou

subcontratação para os dois casos.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – Antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato;

e

V – Por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da oposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 14, do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

13.1.1. - O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberão as atribuições previstas na Lei 14.133, entre elas:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

IV –adjudicar e homologar o objeto da licitação; e

V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes do art. 92, XVI; art.115, art.118, art. 119, art.120 e art.121 da Lei n.º 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato (quando houver)**.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as especificadas no **Anexo I – Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato (quando houver)**.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal;
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
e) Fraudar a licitação .	
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido.
- d) envio de **amostra** em desconformidade com a sua própria proposta.

OBS: Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 94/2023 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do **sexto** ao **décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), por meio do [link Acesso livre>Pregões>Agendados](#), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro –**

Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0033.4257.0001), natureza da despesa 449052 e 339030, conforme previsão orçamentária.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716.

20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 16 de julho de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo tem como fito a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS TÁTICOS**, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

1. UNIDADE REQUISITANTE

Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte.

2. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais táticos (coldre operacional, coldre velado, porta carregador, algemas, porta algemas, cinto tático e cofres) para uso pessoal e guarda de armas de fogo a serem utilizadas pelos Agentes de Polícia Judicial das sedes da capital e subseções judiciárias conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO
1	Unid	10	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL
2	Unid	45	ALGEMAS DE CORRENTE
3	Unid	45	PORTA ALGEMAS
4	Unid	7	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLA TAURUS 809C
5	Unid	19	COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA PISTOLA TAURUS TS9 E TS9C
6	Unid	15	COLDRE VELADO EM KYDEX PARA PISTOLA TAURUS TS9c
7	Unid	18	COLDRE OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA BERETTA APX FULL SIZE
8	Unid	50	CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO
9	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA BERETTA APX
10	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS TS9
11	Unid	8	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS 809C

2.1 Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações, conforme registrado no DFD 188/2024 do PAC 2024 - Súmula n.º 247 – TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A contratação decorrente deste estudo não conterà informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.2 Do parcelamento ou não da contratação

As experiências anteriores em contratações deste tipo juntamente com as pesquisas de mercado, indicam que a melhor forma de contratar os itens é com adjudicação por item.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A descrição dos materiais e a respectiva quantidade encontra-se referenciada no **ANEXO A, doc. SEI nº4249861**.

3.2 As medidas/parâmetros indicados são referenciais e poderão sofrer pequenas variações, que serão avaliadas durante a análise da documentação técnica e amostras.

3.3 Os materiais empregados na fabricação deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

3.4 Qualquer alusão feita a marcas e/ou fabricantes especificados (**modelo de referência**) neste Termo de Referência destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão mínimo e da qualidade almejada pela CONTRATANTE.

3.5 Fica subentendida a alternativa “ou equivalente técnico” para todos os materiais identificados neste Termo de Referência por meio de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante a não ser quando justificado na especificação.

3.6 Entende-se por equivalente técnico o material que desempenha idêntica função construtiva e apresenta as mesmas características técnicas relacionadas a desempenho, resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os itens constantes da especificação.

3.7 Em se referindo aos acessórios de armas (coldres e porta carregadores) é obrigatório e indispensável que a empresa licitante indique claramente em sua proposta a fabricação, marca, modelo, código, referência e linha, do item que oferta, bem como a que marca e modelo de pistola a que se adequam.

3.8 Na ausência das informações referidas acima, a proposta da licitante poderá ser considerada inválida por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.

3.9 Não será aceita indicação do tipo “ou similar” ou “ou equivalente técnico” em qualquer um dos itens, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta da licitante também será considerada inválida.

3.10 Por se tratar de segurança na operação com armas de fogo, os materiais serão tecnicamente avaliados de forma rigorosa pela área técnica, devendo guardar semelhança inverossímil com o modelo de referência das especificações deste TR ou apresentar qualidade superior e compatível.

4. DA JUSTIFICATIVA

É cediço que a novel polícia do poder judiciário está em franco desenvolvimento em todos os Tribunais Federais. Tal afirmação encontra gênese e supedâneo no aumento da demanda por segurança em razão do crescimento de

ameaças e violências praticadas contra Órgãos do Judiciário, em especial contra magistrados, somados ao aumento da visibilidade da Justiça Federal com o julgamento de casos de grande vulto e repercussão social. Diante dessa preocupação, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções que versam sobre segurança do Judiciário, determinou a implantação e tomada de providências no sentido de otimizar a segurança pessoal de magistrados e seus familiares em situação de risco, além da segurança de servidores e jurisdicionados que transitam pelos órgãos do Judiciário Federal. No mesmo sentido, atuaram o Conselho da Justiça Federal e Tribunal Regional Federal, conforme legislação abaixo.

No cumprimento do seu papel institucional, o NIST desenvolve diversas atividades e cada uma com suas peculiaridades. Dentre elas podemos citar atividades operacionais (ostensivas), atividades veladas (segurança de autoridades) e atividades de capacitação.

Para tanto, o NIST tem atuado em desenvolver a polícia judicial equipando os agentes de polícia judicial com os materiais necessários ao exercício de suas atividades a às ações de capacitação e vem desenvolvendo e efetivando um plano de aquisição e expansão de armas de fogo e seus acessórios.

Assim, os acessórios ora pretendidos representam importante papel na guarda segura e no porte da arma durante o deslocamento nas atividades de segurança pessoal e ou patrimonial, possibilitando ao operador um porte de arma seguro e discreto que não coloque em risco sua integridade física e ou de terceiros.

Com a aquisição desses acessórios, a JFCE pretende não só o porte de arma seguro e discreto, mas também aumentar a vida útil do equipamento/armamento, pois esse sendo portado corretamente em um acessório/coldre, compatível com a missão, ficará protegido dos eventos externos e de incidentes como queda, prolongando, assim, a durabilidade do equipamento/armamento, e, ainda, preservando seu eficiente funcionamento.

Em resumo, a aquisição busca que os agentes de polícia judicial venham a desempenhar suas atividades de forma segura e façam suas intervenções equipados de forma adequada para cada atividade. Outrossim, faz-se necessária a aquisição de tais acessórios para que esses operadores mantenham a arma e os carregadores abrigados e protegidos contra a investida de terceiros, buscando, assim, afastar a possibilidade de arrebato.

Com efeito, convém destacar que, atualmente, a JFCE conta com 2 tipos de arma de fogo (pistolas semiautomáticas Taurus 809c e Beretta APX Full Size) e com acessórios para essas armas que são utilizados no serviço diário e nas ações de capacitação (cursos de tiro na segurança de autoridades e sobrevivência policial).

Ocorre que JFCE está expandindo o seu acervo bélico com a aquisição de novas armas (modelo novo de pistola). Assim, teremos 3 modelos de pistolas semiautomáticas. Outrossim, ressaltamos que os acessórios para as armas hoje existentes (coldres ostensivos e velados, cintos táticos, porta carregadores) já estão “surrados” pela atividade diária e pelo treinamento rigoroso.

Dessa forma, a JFCE terá que adquirir os acessórios pretendidos para renovar os acessórios já desgastados e quebrados pelo uso, bem como expandir para se adequar ao novo modelo de arma (TS9 e TS9c graphene) da marca Taurus.

Nesse sentido, busca-se oferecer os materiais necessários para porte e guarda de armas de fogo, dando condições de trabalho e estrutura para os serviços da novel Polícia Judicial do Poder Judiciário. A referida aquisição tem, ainda, o condão de se adequar ao novo uniforme da polícia judicial.

Por fim, faz-se mister montar para cada agente de polícia judicial o “CINTO DE GUARNIÇÃO” composto por: **cinto tático, coldre ostensivo, porta carregador ostensivo, algema e porta algema**. Nessa mesma linha, é fundamental distribuir coldre velado compatível com a nova arma (TH9c Taurus) a cada agente que trabalha na segurança de dignitários; bem como disponibilizar cofres individuais aos APJIs para a guarda temporária de arma de fogo.

A pretensa aquisição encontra supedâneo no estrito cumprimento do seguinte arcabouço jurídico que disciplina a segurança no Poder judiciário:

- a. **Resolução nº502/2018**, de 8 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- b. **Resolução nº344/2020**, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.
- c. **Resolução nº 686/2020**, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais, bem como define os calibres das armas e os acessórios.
- d. **Resolução nº435/2021**, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.
- e. **Resolução nº467/2022**, de 28 junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012.
- f. **Resolução Pleno nº6**, de 11 de maio de 2022 do TRF5, que instituiu o Plano Regional de Segurança Institucional da Justiça Federal da 5ª Região (PRSI - JF5), com a finalidade de estabelecer princípios de segurança institucional voltados à segurança pessoal de magistrados(as), servidores(as) e respectivos familiares em situação de risco, à segurança dos usuários da Justiça Federal, à segurança do patrimônio e às atividades de inteligência.
- g. **Resolução nº291/2019**, do Conselho Nacional de Justiça (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.
- h. **Resolução nº 379/2021**, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário).

5. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, às suas expensas, a amostra solicitada pelo Pregoeiro, entregue e montada, **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da convocação do Pregoeiro, na seção de licitação da Justiça Federal no Ceará, localizada no Ed. Ministro Raul Barbosa, situado à Praça Murilo Borges, S/N, Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210, para ser analisada, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação presente no anexo deste Termo de Referência, pelo setor demandante, que emitirá parecer onde constará aprovada ou reprovada.

5.1.1 A amostra consistirá de uma unidade de cada item da tabela do objeto.

5.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na JFCE e não à data de despacho/postagem.

5.1.3 Não serão analisadas amostras entregues na JFCE após a data estabelecida.

5.1.3.1 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

5.1.4 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.

5.1.5 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail encaminhado ao pregoeiro.

5.1.6 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será debitada da quantidade total a ser entregue posteriormente.

5.1.7 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 30 dias ocorridos, a contar da comunicação do resultado da avaliação pela JFCE, período em que estarão à disposição no Núcleo de Inteligência Segurança e Transporte localizado no 1º andar do Ed. Ministro Raul Barbosa, situado à Praça Murilo Borges, S/N, Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210.

5.1.7.1 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.1.7.2 A responsabilidade da JFCE por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5.1.8 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5.1.9 Durante o período de exame da amostra, a JFCE poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

5.1.10 A JFCE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo parecer "aprovando" ou "reprovando" a amostra apresentada.

5.1.11 Se a amostra não atender integralmente às especificações, a CONTRATANTE apresentará as razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

5.1.12 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

5.1.13 No item "cofres" não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor considerado como estimativa do objeto será conforme o levantamento de preço de mercado efetuado pelo Setor competente.

7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser feita pela CONTRATANTE no prédio da Justiça Federal no Ceará, Ed. Ministro Raul Barbosa, situado à Praça Murilo Borges, S/N, Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210 – NIST (Núcleo de Inteligência Segurança e Transporte). Agendar com o Supervisor da Seção de Segurança (APJ Gilberto Henrique) pelo telefone (85) 35212718 - 2719.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais especificados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho.

8.2 Presume-se recebida a nota de empenho e iniciada a contagem de prazo para fornecimento no segundo dia útil após o seu envio, caso a contratada não confirme o recebimento.

8.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

8.4 Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de entrega, por servidor designado, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 No ato da entrega dos produtos será efetuada sua análise por amostragem, e caso sejam constatados problemas acima de 30% da quantidade selecionada para análise, a contratada deverá substituir todo o lote adquirido, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, não se procedendo ao recebimento definitivo até ser satisfeita a exigência.

9.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser efetuada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem o recebimento definitivo prejudica as obrigações inerentes à validade dos produtos.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

9.7 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

9.8 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.9 O fiscal do contrato e seu respectivo substituto serão nomeados pela Diretoria do NIST – Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte da JFCE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os materiais no prazo, na forma e no local estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Justiça Federal no Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5 Substituir ou recuperar os materiais, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.

10.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.7 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a nota de empenho.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

11.3 Exercer a fiscalização do material entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.4 Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.5 Efetuar o pagamento do material entregue nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as respectivas especificações.

12. DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.1 O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias para entrega dos materiais.

12.2 O preço unitário deverá ser completo abrangendo tributos, taxas, fretes, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos materiais.

12.3. O preço será fixo e irrevogável.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O valor, que será único, será pago após a vistoria no material adquirido, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições constantes das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.2 A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue ao Fiscal ou Gestor do Contrato/Seção de Transporte, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;

13.2.3 Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

13.2.5 Prova de regularidade relativa a débitos municipais - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3 O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura e do armamento.

13.4 A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis. Após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento.

13.5 Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução.

13.6 O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

13.7 Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.8 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO ATUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO E NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS FUTUROS

Trata-se de aquisição pontual, sem impacto nos exercícios futuros e já previsto no orçamento do exercício 2024.

15. GARANTIA

15.1 O prazo de garantia para os materiais será o do fabricante, devendo vir exposto na embalagem dos produtos ou em manual de garantia.

54.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, o fornecedor, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigará-se a prestar atendimento às solicitações do Contratante, substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos, e corrigir defeitos de fabricação.

15.3 A contratada obriga-se a trocar o equipamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de comunicação oficial pela Contratante, nos casos eventuais de correções ou substituições de peças defeituosas que não sanarem o problema.

16. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Formalização da contratação:

16.1.1 A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

16.1.2 A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

16.1.3 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o termo de contrato.

16.1.4 Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

16.1.5 Não havendo a convocação por parte da Administração da Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes) para fins de assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de validade das propostas, ficará a Adjudicatária desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

16.1.6 Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante termo aditivo ou decisão fundamentada, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por termo de contrato ou por nota de empenho.

16.1.7 A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

16.2 Liquidação da despesa:

16.2.1 A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de nota técnica de aceitação ou do ato de ATESTO da nota fiscal, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecidos todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

16.2.2 A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

- a) documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) nota técnica de aceitação e ato de ATESTO emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste TR;
- c) informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

16.2.3 O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

16.2.4 A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.5 Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

12.6 Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

16.3 Pagamento da despesa:

16.3.1 O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, no exato valor ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

16.3.2 O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

16.3.3 O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de retenções e glosas determinadas pela Administração.

16.3.4 A Contratada fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

16.3.5 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

16.3.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.4 Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

16.4.1 Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

- a) apresente contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento) contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); comprovação de execução parcial do objeto; ou comprove que o bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

16.4.2 A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Retenção e glosa de valor:

16.5.1 A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos

acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva nota técnica de aceitação.

16.5.2 Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

16.5.3 Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

16.5.4 O valor retido será transformado em glosa e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

16.5.5 Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

16.5.6 A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Atualização financeira por atraso de pagamento:

16.6.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, ONDE:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644365$

16.7 Reajuste e revisão de preços:

16.7.1 Os preços contratados poderão ser **REAJUSTADOS**, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos previsto art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

16.7.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

16.7.3 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

16.8 Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

16.8.1 A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

16.8.2 Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

16.9 Recebimento:

16.9.1 O recebimento do objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item.

16.9.2 O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora.

16.9.3 O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo Circunstanciado e relatório fotográfico, em até 5 DIAS ÚTEIS, contados da data da instalação e teste do bem, ou do recebimento provisório em caso de pendência de providências da Contratante para fins de instalação e operação, situação em que será realizada com restrição e expresse compromisso da Contratada em realizar todos os serviços agregados.

16.9.4 Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à regularização.

16.9.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 DIAS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade.

16.9.6 O produto será recusado:

- a) Se entregue com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) Se entregue com qualquer defeito;
- c) Se apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação.

16.9.7 O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência (e seus anexos).

16.9.8 Caso a Contratada não retire o bem recusado, no prazo máximo de 90 DIAS, contados na notificação, da instalação da Contratada, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, da Código Civil brasileiro), ficando a Contratante autorizada a adotar as providências para sua destinação final.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

17.1.1 As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	<ul style="list-style-type: none"> · Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; · Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.5, 3.2.7 a 3.2.13, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17 e 3.2.18 deste TR; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidade contidas nos subitens 3.2.6 deste TR; · Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas no termo de contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	<ul style="list-style-type: none"> · Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; · Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 3.2.1 a 3.1.3 deste TR; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidos nos subitens 3.2.1 a 3.2.5, 3.2.7 a 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15 e 3.2.16 deste TR.

c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação; · Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 3.2.1 a 3.2.3 deste TR.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

17.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

17.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.5. A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

17.2. Procedimento de apuração de responsabilidade.

17.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas.

17.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

17.3 Extinção do contrato:

17.3.1 O contrato poderá ser EXTINTO:

- a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
- b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:
 - b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

17.3.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

17.3.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

17.3.4 Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

17.3.5 A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

17.3.6 No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

17.4 A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente.

18.2 Além das sanções previstas no subitem 16.1, a contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;
- c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- d) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

18.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A fiscalização da(s) contratação(ões) deverá ser exercida pela Seção de Transporte, na pessoa de seu supervisor, que auxiliará o gestor, ao qual incumbe, entre outras obrigações:

19.3.1 Analisar se o material entregue está de acordo com as especificações desse Termo de Referência.

19.3.2 Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Núcleo Financeiro e Patrimonial, para a adoção das providências necessárias ao pagamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer dúvidas sobre as especificações deverão ser esclarecidas pelo Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte da Justiça Federal no Ceará, por meio do telefone: (85) 3521 2718 e/ou correio eletrônico: adm.nist@jfce.jus.br.

21. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

21.1 Considerando que há diversas empresas no mercado que produzem os itens ora requeridos e outras tantas que os comercializam, caberá à seção de licitações determinar a forma de aquisição mediante análise do presente termo de referências, Planilha com especificações doc. [4249861](#) e Estudo Técnico Preliminar doc. [4277750](#).

Fortaleza, 19 de abril de 2024.

Gilberto Henrique de Melo Neto
Supervisor da Seção de Segurança - NIS

ANEXO A – Especificações e quantidades

Seguem especificações dos materiais táticos e as respectivas quantidades:

ITEM 1 - COFRE ELETRÔNICO DIGITAL: 10 unidades

- **COFRE ELETRÔNICO DIGITAL:** Fabricado em chapa de aço, oferecendo a perfeita proteção antirroubo; Corpo em chapa de aço de 2mm; Corpo em chapa de aço de 5mm; Revestimento em pó; Travamento com dois pinos (ferrolhos) horizontais; Parafusos para fixação; Abastecimento de pilhas (AA) internamente; Possibilidade de Senhas de 4 a 6 dígitos; Com Visor LCD; 2 Cópias de chave de emergência. Com **MEDIDAS APROXIMADAS** (tolerados 10% diferença): **Medidas Externas:** - Altura: 20,00 cm; Largura: 42,00 cm; Profundidade: 33,00 cm; **Medidas Internas:** - Altura: 19,00 cm; Largura: 42,00 cm; Profundidade: 30,00 cm. **Peso máximo:** 11kg. **Cor:** Branca, preta ou bege.

MODELO DE REFERÊNCIA: **Cofre Eletrônico Digital Especial - CD 20/42/37 BH**

- **FORT SAFE**



ITEM 2 - ALGEMAS DE CORRENTE: 45 unidades

- **ALGEMA DE CORRENTE:** Algema de pulso que possua ligação através de elos de corrente. Sistema de fechamento dentado por catracas. Mecanismo de segurança contra lesão. Fabricada em aço carbono AISI 1020. Com tratamento de superfície antirreflexo. Duas chaves fabricadas em aço carbono AISI 1020 na cor da algema. Cor: preta. Peso não superior a 285g

MODELO DE REFERÊNCIA: **Algema de corrente Marca INVICTUS**



ITEM 3 - PORTA ALGEMAS: 45 unidades

- **PORTA ALGEMA:** Desenvolvido em polímero de alta resistência; Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições; Sistema Tab Lock (aba de retenção) para evitar a perda da algema em situações de mobilidade; Com catraca rotativa; **PASSADOR** de cinto flexível e resistente não inferior a 50mm e nem superior 55mm; Compatível com algema de corrente. Incluindo uma chave de ajuste. Cor: preta.

MODELO DE REFERÊNCIA: **Porta Algema Universal Tab Lock Passador Bélica – Preto**



ITEM 4 - COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLA TAURUS, 9mm, Modelo 809c:
7 unidades (destro)

- **COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO DESTRO:** Compatível com a Pistola Taurus 809c, 9mm. Desenvolvido em **polímero de alta resistência**; Adaptador para ajuste da trava, compatibilidade com outros tamanhos de guarda-mato; Adaptador de cintura com trava/destrava do clip, através dos botões laterais, fixando-o no cinto com mais segurança; Compatível com plataforma de coxa; Possuindo novo sistema de travamento duplo, sistema de abertura automática com alça antiarrebato Thumb-Break e trava de saque rápido com semiautomática, proporcionando maior agilidade e segurança no saque; Revestimento interno. Possuir catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base. Com **Adaptador PRO:** Desenvolvido em polímero de alta resistência; **Passador de cinto de não inferior a 50mm e nem superior a 65 mm**; Catraca rotativa que possibilita a rotação, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento. Incluindo: 01 Coldre; 01 Adaptador de Cintura; 01 Adaptador de guarda-mato e 02 Chaves

para ajuste. **Medidas Aproximadas do Coldre:** Comprimento: 21,7 cm; Largura: 9,8 cm; Espessura: 7,0 cm. **Medidas Aproximadas do Adaptador:** Comprimento: 14,4 cm; Largura: 9,1 cm; Espessura: 5,5 cm. Peso total Coldre Hunter I: 0,600 g. Nas cores preta. PARA USO: DESTRO

MODELO DE REFERÊNCIA: Coldre Hunter I Bélica – Preto



ITEM 5 - COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO C/ PLATAFORMA P/ PISTOLA TAURUS, 9mm, MODELO TS9 e TS9c: 19 unidades (16 destro e 03 canhoto)

- **COLDRE OSTENSIVO C/ PLATAFORMA:** Sendo (**16 destros**) e (**03 canhotos**). Fabricado em POLÍMERO de alta resistência. Compatível com as pistolas Taurus, 9mm, modelos **TS9 e TS9c**. Acompanhado de adaptadores de guarda-mato removíveis, para ajuste da retenção passiva. Sistema de travamento Dual Lock System, para evitar o destravamento indevido do Coldre. Trava de segurança (tipo alça superior) antiarrebatamento (Thumb-Break). Cor preta.

Plataforma (Adaptador de cintura): Desenvolvido em polímero de alta resistência. Devendo ser totalmente confortável. Projetada para seguir a anatomia da cintura. **Passador de cinto não inferior a 50mm e nem superior a 55 mm**. Fita emborrachada aderente com 90 cm de comprimento e fecho de 3 pontos. Possibilidade de usar a plataforma Mid-Ride sem a fita. Cor: preto

MODELO DE REFERÊNCIA: **Coldre Hammer PRO Mid-Ride Bélica – Preto - BÉLICA**



ITEM 6 - COLDRE VELADO EM KYDEX P/ PISTOLA TS9c Taurus 9mm: 15
unidades (12 destros e 03 canhotos)

- **COLDRE VELADO EM KYDEX:** Sendo (12 destros) e (03 canhotos). Fabricado em Kydex com espessura de 2mm de espessura. Possibilidade regulagem de inclinação na linha da cintura (clip 15°). Clip (grampo) forte e inquebrável. Retenção regulável. Cavidade de empunhadura do dedo polegar. Regulagem de altura da arma na linha da cintura. Cor: preto ou cinza escuro.

MODELO DE REFERÊNCIA: **Cobra coldres.**



ITEM 7 - OSTENSIVO C/ PLATAFORMA PARA BERETTA APX Full Size 9mm:
18 unidades (15 destro e 03 canhoto)

- **COLDRE OSTENSIVO EM CONJUTO (Coldre e Plataforma) P/ PISTOLA APX Full Size 9mm:** Sendo para uso **DESTRO (15 unidades) e CANHOTO (03 unidades):** Compatível com a Beretta APX, 9MM. Fabricado com polímero de alta qualidade. Deve oferecer todos os níveis de segurança, envelopamento e proteção do guarda mato, juntamente com protetor frontal lateral (capuz), que proteja de arrebatamento. **Acoplagem** com sistema de conexão do tipo garfo/gaveta (com mola retorno) para fixação na plataforma de cintura. Deve possuir duplo sistema de retenção ativa, sendo ambos acionados pelo polegar (primeiro sistema da alça do coldre (Thumb-Break) pelo clicar e empurrar, e o segundo sistema de trava do coldre pressionado pelo polegar liberando a janela de injeção da arma. Com retenção que possibilite o equilíbrio entre rapidez e ângulo de ataque, e que possibilite a perfeita isometria muscular (fisiologia da empunhadura). **Medidas aproximadas:** Altura:23,0cm -Comprimento: 9,0cm - Largura: 8,0cm - Peso: 0,270g. Na cor preta.

A Plataforma de encaixe na cintura: Fabricada em polímero de engenharia de alta qualidade, com sistema de conexão de garfo/gaveta em encaixe fixo após acoplamento, que possibilite ancoragem segura. Possui guia e delimitador. **Medidas aproximadas:**

Altura: 19,5 cm - Comprimento: 11,5 cm - Largura: 5 cm - Peso: 0,090g. **Acompanhado de fita de ancoragem ao suporte.** Ambas na cor preta.

MODELOS DE REFERÊNCIA: Coldre Excalibur – Beretta APX – MAYNARDS e Suporte de Cintura MD3 com Gaveta V1 - Preto (Mid-Ride) com fita de ancoragem.



ITEM 8 - CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO): 50 unidades

- **CINTO DE GUARNIÇÃO:** Fabricado em cordura; Com interior revestido em velcro; Lâmina interna em poliamida; Fivela em polímero com **trava tripla** (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão); Possuir 4 Belt Keepers construídos em PVC de alta resistência; Desenvolvido em nylon cordura 500 resinado **MEDIDAS APROXIMADAS: Largura não superior: 5,0 cm; Espessura: 6,0 cm. Na cor preta. Comprimento até 120 cm ajustável.** Peso total: 0,258 g.

MODELO DE REFERÊNCIA: **Cinto Tático Bélica (Fivela em Polímero) – preto**



ITEM 9 - PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO P/ PISTOLA BERETTA APX Full Size 9mm: 20 unidades

-**PORTA CARREADOR DUPLO OSTENSIVO:** Compatível para a Pistola Beretta APX Full Size 9mm. Fabricado em POLÍMERO rígido de alta qualidade. Retenção passiva por pressão. Regulagem de diâmetro. Cor: Preto. Com passador de cinto não inferior 50mm

MODELO DE REFERÊNCIA: **Porta carregador original Taurus para Beretta 9mm e outros calibres.**



ITEM 10 - PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARAS PISTOLAS TS9 e TS9c Taurus: 20 unidades

PORTA CARREGADOR DUPLO: Compatível com os carregadores da pistola Taurus TS9 e TS9c Strike 9mm; Fabricado em POLÍMERO rígido de alta qualidade; Regulável para eventuais ajustes; Trava Retenção por pressão; Com passador para cinto tático não inferior a 50mm, Ambidestro. Na cor preta.

MODELO DE REFERÊNCIA: Porta Carregador Duplo Original Taurus TS9 Striker 9mm



ITEM 11 - PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA PISTOLA 809c Taurus 9mm: 08 unidades

PORTA CARREGADOR DUPLO: Compatível com os carregadores da pistola Taurus 809c 9mm. Fabricado em POLÍMERO rígido de alta qualidade. Uso Externo Ostensivo. Ambidestro. Trava: retenção por pressão. Fixação: através de aba Paddle atracada ao cinto da calça ou por passador de cinto não inferior a 50mm. Na cor preta

MODELO REFERÊNCIA: SÓ COLDRES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	10	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL	R\$ 736,63	R\$ 7.366,30
2	Unid	45	ALGEMAS DE CORRENTE	R\$ 137,94	R\$ 6.207,30
3	Unid	45	PORTA ALGEMAS	R\$ 53,66	R\$ 2.414,70
4	Unid	7	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLA TAURUS 809C	R\$ 233,95	R\$ 1.637,65
5	Unid	19	COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA PISTOLA TAURUS TS9 E TS9C	R\$ 242,76	R\$ 4.612,44
6	Unid	15	COLDRE VELADO EM KYDEX PARA PISTOLA TAURUS TS9c	R\$ 318,12	R\$ 4.771,80
7	Unid	18	COLDRE OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA BERETTA APX FULL SIZE	R\$ 421,27	R\$ 7.582,86
8	Unid	50	CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO	R\$ 218,25	R\$ 10.912,50
9	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA BERETTA APX	R\$ 68,54	R\$ 1.370,80
10	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS TS9	R\$ 65,63	R\$ 1.312,60
11	Unid	8	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS 809C	R\$ 65,63	R\$ 525,04
TOTAL DA DESPESA					R\$ 48.713,99

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90014/2024**, cujo objeto é **aquisição de materiais táticos**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	10	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL	R\$	R\$
2	Unid	45	ALGEMAS DE CORRENTE	R\$	R\$
3	Unid	45	PORTA ALGEMAS	R\$	R\$
4	Unid	7	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLA TAURUS 809C	R\$	R\$
5	Unid	19	COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA PISTOLA TAURUS TS9 E TS9C	R\$	R\$
6	Unid	15	COLDRE VELADO EM KYDEX PARA PISTOLA TAURUS TS9c	R\$	R\$
7	Unid	18	COLDRE OSTENSIVO COM PLATAFORMA PARA BERETTA APX FULL SIZE	R\$	R\$
8	Unid	50	CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO	R\$	R\$
9	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA BERETTA APX	R\$	R\$

10	Unid	20	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS TS9	R\$	R\$
11	Unid	8	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA TAURUS 809C	R\$	R\$
TOTAL DA DESPESA					R\$

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **90014/2024**.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais táticos (coldre operacional, coldre velado, porta carregador, algemas, porta algemas, cinto tático e cofres) para uso pessoal e guarda de armas de fogo a serem utilizadas pelos Agentes de Polícia Judicial das sedes da capital e subseções judiciárias conforme especificações abaixo:

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações, conforme registrado no **DFD 188/2024 do PAC 2024** - Súmula n.º 247 – TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A contratação decorrente deste estudo não conterà informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É cediço que a novel polícia do poder judiciário está em franco desenvolvimento em todos os Tribunais Federais. Tal afirmação encontra gênese e supedâneo no aumento da demanda por segurança em razão do crescimento de ameaças e violências praticadas contra Órgãos do Judiciário, em especial contra magistrados, somados ao aumento da visibilidade da Justiça Federal com o julgamento de casos de grande vulto e repercussão social. Diante dessa preocupação, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções que versam sobre segurança do Judiciário, determinou a implantação e tomada de providências no sentido de otimizar a segurança pessoal de magistrados e seus familiares em situação de risco, além da segurança de servidores e jurisdicionados que transitam pelos órgãos do Judiciário Federal. No mesmo sentido, atuaram o Conselho da Justiça Federal e Tribunal Regional Federal, conforme legislação abaixo.

No cumprimento do seu papel institucional, o NIST desenvolve diversas atividades e cada uma com suas peculiaridades. Dentre elas podemos citar atividades operacionais (ostensivas), atividades veladas (segurança de autoridades) e atividades de capacitação

Para tanto, o NIST tem atuado em desenvolver a polícia judicial equipando os agentes de polícia judicial com os materiais necessários ao exercício de suas atividades a às ações de capacitação e vem desenvolvendo e efetivando um plano de aquisição e expansão de armas de fogo e seus acessórios

Assim, os acessórios ora pretendidos representam importante papel na guarda segura e no porte da arma durante o deslocamento nas atividades de segurança pessoal e ou patrimonial, possibilitando ao operador um porte de arma seguro e discreto que não coloque em risco sua integridade física e ou de terceiros.

Com a aquisição desses acessórios, a JFCE pretende não só o porte de arma seguro e discreto, mas também aumentar a vida útil do equipamento/armamento, pois esse sendo portado corretamente em um acessório/coldre, compatível com a missão, ficará protegido dos eventos externos e de incidentes como queda, prolongando, assim, a durabilidade do equipamento/armamento, e, ainda, preservando seu eficiente funcionamento.

Em resumo, a aquisição busca que os agentes de polícia judicial venham a desempenhar suas atividades de forma segura e façam suas intervenções equipados de forma adequada para cada atividade. Outrossim, faz-se necessária a aquisição de tais acessórios para que esses operadores mantenham a arma e os carregadores abrigados e protegidos contra a investida de terceiros, buscando, assim, afastar a possibilidade de arrebatamento.

Com efeito, convém destacar que, atualmente, a JFCE conta com 2 tipos de arma de fogo (pistolas semiautomáticas Taurus 809c e Beretta APX Full Size) e com acessórios para essas armas que são utilizados no serviço diário e nas ações de capacitação (cursos de tiro na segurança de autoridades e sobrevivência policial).

Ocorre que JFCE está expandindo o seu acervo bélico com a aquisição de novas armas (modelo novo de pistola). Assim, teremos 3 modelos de pistolas semiautomáticas. Outrossim, ressaltamos que os acessórios para as armas hoje existentes (coldres ostensivos e velados, cintos táticos, porta carregadores) já estão “surrados” pela atividade diária e pelo treinamento rigoroso.

Dessa forma, a JFCE terá que adquirir os acessórios pretendidos para renovar os acessórios já desgastados e quebrados pelo uso, bem como expandir para se adequar ao novo modelo de arma (TS9 e TS9c graphene) da marca Taurus.

Nesse sentido, busca-se oferecer os materiais necessários para porte e guarda de armas de fogo, dando condições de trabalho e estrutura para os serviços da novel Polícia Judicial do Poder Judiciário. A referida aquisição tem, ainda, o condão de se adequar ao novo uniforme da polícia judicial.

Por fim, faz-se mister montar para cada agente de polícia judicial o “CINTO DE GUARNIÇÃO” composto por: **cinto tático, coldre ostensivo, porta carregador ostensivo, algema e porta algema**. Nessa mesma linha, é fundamental distribuir coldre velado compatível com a nova arma (TH9c Taurus) a cada agente que trabalha na segurança de dignitários; bem como disponibilizar cofres individuais aos APJIs para a guarda temporária de arma de fogo.

A pretensa aquisição encontra supedâneo no estrito cumprimento do seguinte arcabouço jurídico que disciplina a segurança no Poder judiciário:

- a. **Resolução nº502/2018**, de 8 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- b. **Resolução nº344/2020**, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.
- c. **Resolução nº 686/2020**, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais, bem como define os calibres das armas e os acessórios.

d. **Resolução nº435/2021**, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

e. **Resolução nº467/2022**, de 28 junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei no 12.694/2012.

f. **Resolução Pleno nº6**, de 11 de maio de 2022 do TRF5, que instituiu o Plano Regional de Segurança Institucional da Justiça Federal da 5ª Região (PRSI - JF5), com a finalidade de estabelecer princípios de segurança institucional voltados à segurança pessoal de magistrados(as), servidores(as) e respectivos familiares em situação de risco, à segurança dos usuários da Justiça Federal, à segurança do patrimônio e às atividades de inteligência.

g. **Resolução nº291/2019**, do Conselho Nacional de Justiça (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

h. **Resolução nº 379/2021**, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário).

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente aquisição encontra respaldo institucional com previsão no Plano Anual de Contratação – PAC 2025 da Justiça Federal no Ceará, de modo que, com este, todos os itens pertinentes às atividades objeto da aquisição estão em consonância, bem como, visam a garantir a proteção de magistrados, servidores e jurisdicionados, com foco na segurança institucional.

4.1 **Objetivo estratégico:** Além de buscar o aperfeiçoamento na gestão de recursos, a aquisição busca adotar na gestão de comportamentos internos do órgão um conjunto de políticas, métodos e práticas para **favorecer o desenvolvimento profissional**, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição “Aprimorar as políticas e diretrizes de gestão de pessoas”. Alinha-se também “**Prover infraestrutura física e meios de segurança adequados**” (Dotar a Justiça Federal da 5ª Região de práticas, protocolos, procedimentos e ações voltados para a implantação de uma cultura de gestão de segurança institucional, a fim de garantir a proteção e salvaguarda das pessoas, bens e instalações da Justiça Federal da 5ª Região).

4.2 **Macrodesafio:** “Aperfeiçoamento da gestão de segurança institucional” previsto no Planejamento Estratégico da *Justiça Federal* para 2021-2026

4.3 O objeto em tela não se vincula à política pública em vigor ou a ser instituída.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Qualitativamente** o produto deve atender às especificações contidas no Termo de Referência e **quantitativamente** foi utilizado o parâmetro do número de agentes de polícia judicial que atuam no NIST (CAPITAL) e os agentes que atuam nas Subseções Judiciárias.

5.2 Nível de qualidade do produto, que se trata de um item importantíssimo para não comprometer o manuseio do operador e nem a segurança na atividade (ação policial).

5.3 A aquisição dos materiais táticos e cofres será orientada a partir do Termo de Referência e seu Anexo, e nos seguintes requisitos, referentes às especificações técnicas e condições de fornecimento.

5.4 Os materiais deverão corresponder à exata especificação correspondente do Termo de Referência, do Edital e seu Anexo

5.5 Sustentabilidade e qualidade

5.5.1 O material pretendido não oferece riscos ao meio ambiente, haja vista se buscar produtos fabricados com material de ótima qualidade, e que, se conservados de forma correta, aliam durabilidade a sustentabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 Quantitativos

Para definição dos quantitativos previstos, foram considerados os seguintes critérios:

- a) Quantidades de agentes da polícia judicial que atuam, efetivamente, na segurança institucional (velado, ostensivo e administrativo) na capital, sendo um total de 29 agentes;
- b) Quantidades de agentes da polícia judicial que atuam efetivamente na segurança institucional nas subseções judiciárias (15 agentes);
- c) Número e modelo de armas existentes no acervo bélico da JFCE, e a nova quantidade a ser adquirida este ano (2024) pelo (PA SEI nº0001855-902024.5.04.7600);
- d) Quantidade existentes e disponibilizada de materiais táticos para uso diário e treinamento;
- e) Exigência e rigor nos treinamentos, requerendo qualidade, durabilidade e resistência dos materiais utilizados (coldres, porta carregadores e cintos táticos). Bem como, as eventuais avarias no treinamento.
- e) São materiais de uso individual, devendo cada agente de polícia possuir (por acautelamento) o seu próprio material, ficando responsável pela guarda e manutenção.
- f) Especificações e quantitativos estão constando no ANEXO I, doc. SEI nº[4249861](#)

7.2 Metodologia de apuração dos quantitativos

7.2.1 Para materiais como **Algemas, Porta Algemas, Cinto de Guarnição** foi considerado o número de agentes que atuam no NIST e nas Subseções Judiciais, sendo um total de 44 (quarenta e quatro) agentes. Nos cálculos se previu uma reserva técnica pequena para eventuais nomeações e/ou quebra de material.

7.2.2 Para materiais como os **Coldres e Porta Carregadores** foram considerados os seguintes números e tipos:

7.2.2.1 O acervo bélico da JFCE será composto por **4 (quatro) modelos diferentes de pistolas semiautomáticas**, sendo elas: TAURUS: 809c, TS9c e TS9; e BERETTA APX. *As **quantidades** devem ser mantidas em sigilo.

7.2.2.2 O uso do armamento pelo operador que pode ser ostensivo (operações ou cotidiano) ou velado (segurança de autoridades e operações de inteligência).

7.2.2.3 O número de agentes que podem portar arma de fogo e os que estão em processo de capacitação (subseções judiciárias).

7.2.3 Para materiais como os **Cofres**, foi considerado o número de cofres hoje existentes, sendo que a atual quantidade é insuficiente para os agentes que estão capacitados e se capacitando a usar arma de fogo (acautelada para o serviço), bem como eventuais problemas técnicos que inutilizam os cofres temporariamente. Os cofres são distribuídos aos agentes que portam arma de fogo para que as guardem em diversas situações (*sigilo)

7.2.4 Os materiais que serão substituídos serão, na medida do possível, utilizados em treinamento.

**O número de armas existentes e que estão sendo adquiridas deve ser tratado de forma sigilosa.*

7.3 Memória de cálculo e/ou outros documentos que serviram de suporte para a definição dos quantitativos

Vide informação constante no item anterior (7.2)

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 Análise de soluções possíveis

8.1.1 Trata-se de itens especializados, e, no grau de proteção a ser adquirido, de livre aquisição por parte de órgão públicos.

8.1.2 Não existe outra solução no mercado que possa substituir o uso destes materiais, considerando a especificidade de sua finalidade e o uso individual.

8.1.3 Não resta alternativa a não ser realizar uma nova aquisição, considerando os dois fatores determinantes a seguir:

a) Os materiais táticos existentes estão **desgastados** pelo treinamento e pelo uso diário, e são **insuficientes** para o número de agentes de polícia da capital e para o processo de **expansão** nas subseções judiciárias:

b) Necessitam ser **modernizados**, pois alguns não são adequados pela má qualidade apresentada do material e funcionamento, e **compatibilizados**, parcialmente, ao novo armamento (TS9C/TS9).

8.1.4 Foram identificadas mais de uma empresa que fornece o produto com as especificações desejadas, permitindo concorrência para o fornecimento.

8.1.5 Não há possibilidade de empréstimo e/ou doação por outros órgãos.

8.2 Solução

8.2.1 Aquisição em empresas especializadas fornecedoras/fabricantes de materiais táticos e cofres para fins de:

8.2.1.1. **Renovação e Modernização** do material antigo;

8.2.1.2 **Adequação** ao novo armamento;

8.2.1.3 **Expansão** do uso de arma de fogo objeto de planejamento de gestão do NIST a ser implementado na conveniência e oportunidade da administração;

8.2.1.4 **Reserva técnica** de material para **Treinamento e eventuais nomeações**;

8.2.1.5 Adequação ao novo uniforme tático;

8.2.1.6 Oferecer aos agentes um local e equipamento para guarda de arma de fogo (cofres).

8.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

8.3.1 Como já relatado, não há que se cogitar outra possibilidade além de uma nova aquisição dos materiais ora solicitados. Busca-se adquirir materiais de qualidade dentro do melhor preço possível, não renunciando à qualidade por questões de segurança do usuário (APJ) e de terceiros.

8.3.2 Considerando que os materiais são utilizados de forma individual pelos agentes de polícia judicial, não havendo forma de compartilhar por questões de higiene, segurança e especificidade corporal, torna-se necessária a aquisição nos quantitativos previstos e nos preços oferecidos pelo mercado nacional.

9 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em pesquisa de mercado realizada no mês de abril/2024, em sites de fabricantes e lojas de vendedores dos materiais ora solicitados, foi apurado o valor estimado de **R\$49.838,00** (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais). Por oportuno, deve-se considerar que a oferta desse tipo de material muda muito, fator esse que gera baixas e altas nos preços constantemente, pequenas variações, conforme estoque das lojas.

Para obtenção de proposta para o cálculo da estimativa do valor da contratação realizamos pesquisa e encontramos os seguintes preços no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	Preço Uni.	Preço total
1	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL	Uni.	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
2	ALGEMA DE CORRENTE	Uni.	45	R\$ 169,00	R\$ 7.605,00
3	PORTA ALGEMA	Uni.	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
4	COLDRE DE CINTURA OSTENSIVO DESTRO: Compatível com a Pistola Taurus 809c, 9mm.	Uni.	7	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
5	COLDRE OSTENSIVO C/ PLATAFORMA: Sendo (16 destros) e (03 canhotos). Fabricado em POLÍMERO de alta resistência. Compatível com as pistolas Taurus, 9mm, modelos TS9 e TS9c	Uni.	19	R\$ 289,00	R\$ 5.491,00
6	COLDRE VELADO EM KYDEX: Sendo (12 destros) e (03 canhotos).	Uni.	15	R\$ 412,00	R\$ 6.180,00
7	COLDRE OSTENSIVO EM CONJUTO (Coldre e Plataforma) P/ PISTOLA APX Full Size 9mm: Sendo para uso DESTRO (15 unidades) e CANHOTO (03 unidades):.	Uni.	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
8	CINTO DE GUARNIÇÃO.	Uni.	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00

9	PORTA CARREADOR DUPLO OSTENSIVO: Compatível para a Pistola Beretta APX 9mm	Uni.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA PISTOLA TS9 e TS9c Taurus.	Uni.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
11	PORTA CARREGADOR BIFILAR OSTENSIVO PARA PISTOLA 809c Taurus 9m	Uni.	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Tecnicamente não é prudente dividir a solução e gerar riscos adicionais indesejáveis. E pelo baixo valor econômico da aquisição, não é viável dividir a solução.

Dividindo a solução não há um melhor aproveitamento do mercado, nem a ampliação da competitividade. Trata-se de um mercado muito restrito (poucas lojas e fabricantes) e com oferta muito limitada de materiais de qualidade.

Por se tratar apenas de alguns itens, em pouca quantidade e muito específicos, não é interessante contratar de forma parcelada, permitindo, assim, a economia de escala.

Se for parcelado, não haverá interesse dos fornecedores em participar do certame licitatório.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Justiça Federal no Ceará, na busca pela garantia da incolumidade física de seus magistrados, servidores e jurisdicionados, e em cumprimento à legislação que rege a segurança institucional no Poder Judiciário, considera necessário o investimento em segurança com a respectiva aquisição dos materiais em tela.

Nesse sentido, a JFCE envida esforços para garantir as melhores condições de trabalho para os APJ's, adquirindo novas tecnologias e materiais que se façam necessárias ao fiel e bom desempenho da missão destes servidores especializados, diante das situações de risco onde são GARANTIDORES. Convém ressaltar que inúmeros acontecimentos recentes mostram, claramente, um aumento significativo nos atos de violência contra autoridades e servidores do Poder Judiciário e contra os prédios do Poder Judiciário

Outrossim, a aquisição dos respectivos materiais para uso dos policiais judiciais, constitui não apenas um investimento na segurança institucional, mas também uma demonstração de competência na administração da coisa pública, sendo importante destacar:

- Coldres novos, melhores e adequados:** Permite o uso correto e efetivo da arma de fogo na situação crítica em que o APJ tenha que atuar, bem como um melhor desempenho nas ações de treinamento.
- Cintos de guarnição, porta carregadores e algemas:** São extremamente necessários no dia a dia do APJ, devendo compor o conjunto do uniforme institucional, que é a primeira medida dissuasiva de segurança.
- Cofres à disposição em número suficiente:** Por vezes, os APJ's precisam se ausentar das sedes da JFCE e deixar guardada a arma de fogo em local de acesso restrito e dentro de um cofre de uso individual;

- d) **Materiais de boa qualidade:** Repercutem diretamente na ação policial e são diferenciais no seu desempenho. Se o policial não tiver o conjunto/equipamento adequado, e o melhor equipamento, seu procedimento poderá custar vidas.

Desta forma optou-se por adquirir os materiais conforme as especificações e quantidades previstas no **ITEM 7.1**.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A solução adequada à demanda apresentada traz benefícios diretos, entre esses destacamos o aprimoramento da logística de segurança, decorrente da implantação efetiva da figura do Agente da Polícia Judicial - APJ na instituição, o qual precisa estar devidamente paramentado e equipado para impor respeito e ordem nas instalações da Justiça Federal e que necessitará de meios e equipamentos suficientes para o exercício de suas atividades.

O exercício da atividade de Policial Judicial representa ganhos na área de recursos humanos, seja pela proteção magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, seja pela efetiva preparação e desenvolvimento da carreira do servidor efetivo para exercer esta novel polícia, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal já citadas.

O Policial Judicial também beneficia financeiramente a JFCE e a sociedade como um todo pelo fato de minorar a necessidade de contratação de vigilantes armados. Tal fato resulta em redução de postos de vigilância nas sedes da JFCE e a na conseqüente economia financeira para a administração.

Outrossim, convém destacar a qualidade do material exigido garante segurança e uma durabilidade do equipamento especificado.

Por fim, espera-se que a solução escolhida garanta a integridade física de agentes da polícia judicial, magistrados e servidores, garantindo o pleno atendimento das finalidades do NIST.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente para a execução do objeto da contratação, pois o NIST já tem espaço próprio para a guarda do referido equipamento.

b. Não será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU DEPENDENTES

Não se aplica ao objeto da pretensão administrativa em estudo. No caso, a contratação ventilada não depende de outras contratações.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O material pretendido não oferece riscos ao meio ambiente

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Integrante Requisitante (I.R.):	Giovane Martins de Souza	Telefone do I.R.: 35212719
E-mail do Integrante Requisitante:	giovane.martins@jfce.jus.br	Matricula do I.R.: CE1862
Integrante Técnico (I.T.):	José Matias Neto	Telefone do I.T.: 35212623
E-mail do Integrante Técnico:	josematias@jfce.jus.br	Matricula do I.T.: CE735
Integrante Administrativo (I.A.):	Leonardo Aquino Campos	Telefone do I.A.: 35212718
E-mail do Integrante Administrativo:	leonardo@jfce.jus.br	Matricula do I.A.: CE1044
Supervisor da Seção de Segurança	Gilberto Henrique de M. Neto	Telefone do I.A.: 35212718
E-mail do Sup, Seção de Seg.	gilberto@jfce.jus.br	Matricula do Supervisor: CE 741